



Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 11º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.269 DE 02 DE JUNHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.000198/INEMA/LIC-00198, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.136/0001-35, com sede na Avenida Luis Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, Nº 300, no município de Salvador, para Levantamento de Fauna Aquática, na zona rural nos municípios de Presidente Jânio Quadros e Piripá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o Processo na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. e) A utilização do método Eletrofish. **Art. 3º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.270 DE 02 DE JUNHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.000068/INEMA/JUR-00068, RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **BRUCKER & PEREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.707.892/0002-86, para **BRUCKER TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.707.892/0002-86. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.271 DE 02 DE JUNHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.007029/INEMA/LIC-07029, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **ARMAZENS GERAIS VICTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.268.146/0001-88, com sede na Via das Torres, s/n, CIA NORTE, Distrito Industrial, no município Candeias, para operar o armazenamento, envasamento e empacotamento de produtos fertilizantes, tais como, ureia, potássio, rocha fosfática, fosfato monoatômico MAP e carbonato de sódio/barrilha, com capacidade de estocar até 83.000 toneladas de fertilizantes, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.272 DE 02 DE JUNHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.003201/INEMA/LIC-03201, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **REVISÃO DOS CONDICIONANTES I E XVI** da Portaria nº 28.043/23 publicada no D.O.E de 04/03/2023 que concedeu Renovação da Licença de Operação à **CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.141.799/0001-03, com sede Estrada de Santiago, s/n, Santiago, no município de Pojuca, que passarão a vigorar com as seguintes redações: I. apresentar ao INEMA, via ofício, alternativas de usos da escória de FeCrBC, ou melhorias no processo, no sentido de aproveitamento dessa escória de forma a reduzir a sua disposição interna. Prazo: 6 (seis) meses; **XVI.** apresentar ao INEMA, via ofício, alternativas de uso da escória de FeCrAC, visando reduzir o passivo ambiental que se encontra na empresa. Essas alternativas devem vir acompanhadas de cronograma, contendo a quantidade que deverá ser movimentada, estimativa de quantidade estocada e produzida. Prazo: 6 (seis) meses. **Art. 2º** - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria nº 28.043/23. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.273 DE 02 DE JUNHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.001004/INEMA/LIC-01004, RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **NTF ÓLEO E GÁS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.019.399/0001-34, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, Nº 1946,

Edf. ITC Natal, Bairro Lagoa Nova no município de Natal - RN, para Perfurar e Testar a Viabilidade Econômica do Poço direcional exploratório pioneiro de petróleo 1-NTF-01-BA, com profundidade final de - 1.100m, nos intervalos do arenito da Formação Candeias / Membro Gomo, tendo como objetivo primário as zonas localizadas a -670m e -750m de profundidade, e como objetivo secundário a zona de -890m, nos pontos de Coordenadas UTM, Sirgas 2000, Zona, 24L, (X/Y) informadas no certificado, na área de base a ser confeccionada com 0,5 ha, delimitada pelos vértices V1; V2; V3; V4; V5; V6; V7; V8; V9; V10 informadas no certificado, inserida na bacia de Acumulação Sedimentar do Recôncavo, no Bloco exploratório REC-T-24, na Propriedade LOTE 12 G, Zona Rural, no município de Esplanada, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Autorização Ambiental não contempla a realização de Fraturamento Hidráulico. **Art. 3º** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.274 DE 02 DE JUNHO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.001971/INEMA/LIC-01971**, que requer Licença de Alteração, **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar o **TERMO DE REFERÊNCIA** para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da empresa **SERENA DESENVOLVIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.385.499/0001-42, com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, Conj. 123 e 124, Vila Olímpia, no município de São Paulo - SP, para subsidiar a análise da licença prévia do Complexo Eólico Assuruá 6, composto por 91 aerogeradores com 4,5 MW, totalizando 409,5 MW de capacidade instalada, distribuídos em 11 Centrais de Geração Eólicas (CGEs), a ser instalado na zona rural no município de Gentio do Ouro. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA Compromissado: COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA - CMB
Objeto: regularização da operação do empreendimento da COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA - CMB, localizado no Povoado de Socotó, município de Campo Formoso, Bahia (processo nº 2017.001.004278/INEMA/LIC-04278).
Cláusula Penal: aplicação da penalidade de Multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431. de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quarta
Data da assinatura: 28/05/2025
Assinaturas: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral - INEMA e Humberto Alves de Meneses - COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA - CMB.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00944466 de 02 de Junho de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92108036	GILMAR MOREIRA SOUZA	Coordenador IV	DAI-5	COORD DE SERVIÇOS GERAIS	12.05.2025

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00944463 de 02 de Junho de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
37401737	RENATA DUARTE SILVA LIMA DE NAZARE	Coordenador III	DAI-4	DIRETORIA DE ESTUDOS	12.05.2025

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA